



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1570/2023
DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder repasse aos servidores municipais referente à assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos E Auxiliares de Enfermagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIROS, Estado do Espírito Santo, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar aos servidores e bolsistas do quadro municipal previamente inscritos e aprovados na plataforma InvestSUS do Ministério da Saúde, como complemento remuneratório, o repasse financeiro referente à assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, previsto na Lei Federal nº 14.581, de 11 de maio de 2023.

Parágrafo Único. O valor a que faz jus cada servidor será aquele expressamente repassado pela União, em lista detalhada fornecida pelo Ministério da Saúde, nos termos das normativas vigentes.

Art. 2º O pagamento do valor estabelecido no art. 1º desta Lei, será efetuado por meio de complementação remuneratória, a ser discriminada no contracheque do servidor contemplado, parcela que não integrará os vencimentos do servidor nem será utilizada como base de cálculo para quaisquer benefícios ou adicionais previstos na legislação municipal.

Parágrafo único. Os valores que se referem esta Lei servirão de base cálculo para fins previdenciários, nos termos da Lei Federal nº 8.212/91.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pinheiros, 25 de Setembro de 2023.

**ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal**

**ERIC CERQUEIRA SILVESTRE
Procurador-Geral Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

Pinheiros (ES), 11 de Setembro de 2023.

MENSAGEM N° ____/2023.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:**

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei nº ____/2023, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder repasse aos servidores municipais referente à assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos E Auxiliares de Enfermagem.”**

A presente propositura visa possibilitar ao Município a autorização legal para o repasse dos valores recebidos da União Federal em razão da Assistência Financeira Complementar para o pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem aos servidores municipais que atuam nesse setor.

Ressalte-se que o referido auxílio federal referente ao exercício de 2023 foi previsto na Lei Federal nº 14.581, de 11 de maio de 2023, norma que preve tao somente o repasse financeiro para o presente ano, inexistindo segurança jurídica para que se incorpore os valores adicionais como novo padrão remuneratório do Município, tendo em vista as exigências de responsabilidade fiscal para a fixação de despesas de natureza contínua.

Nesse contexto, a Proposta objetiva permitir o repasse aos servidores da integralidade do Auxílio oferecido pela União sem que sejam criadas novas despesas com pessoal a serem custeadas pelo Município.

Diante dessas considerações, encaminho o presente Projeto de Lei para a apreciação dessa doura Câmara de Vereadores, e solicito, após os trâmites legais, que o mesmo seja aprovado em caráter de urgência.

Sem outro assunto para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

**ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal**